



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N.º 1.019 -GAB.PREF/04

Em, 01 de julho de 2004

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILON, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e ele sanciona a seguinte :

L E I

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro, crédito adiciona Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fazer face às despesas do Poder Legislativo.

01- PODER LEGISLATIVO
0101 - CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0012 2001 0000 -Manutenção das Atividades Legislativa 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	R\$ 10.000,00
--	---------------

Art. 2.º - Para cobertura de crédito especial no artigo anterior serão utilizados recursos do orçamento programa do exercício de 2004 de conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964, em seu artigo 43, parágrafo 1.º, incisos II, artigo 45 e 46.

01- PODER LEGISLATIVO
0101 - CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0012 2001 0000 -Manutenção das Atividades Legislativa 3.1.90.11.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
--	---------------

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré 01 de julho de 2004.

CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILON
Prefeito Municipal